



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

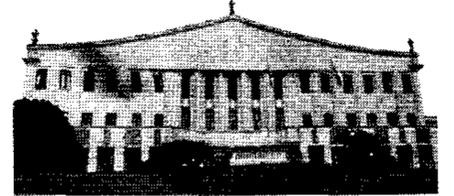
Diário Oficial

Estado de São Paulo

GOVERNADOR EM EXERCÍCIO GERALDO ALCKMIN FILHO
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 108 • Número 144 • São Paulo, sexta-feira, 31 de julho de 1998

LEIS

LEI Nº 10.070, DE 21 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1999

Retificação do D.O. de 22-7-98

CAPÍTULO III

Artigo 20 -

Parágrafo único....., na 2ª linha

Onde se lê: inciso VI

Leia-se: inciso VII

DECRETOS

DECRETO Nº 43.350, DE 30 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

SUMÁRIO

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	3
Economia e Planejamento	4
Justiça e Defesa da Cidadania	4
Assistência e Desenvolvimento Social	4
Emprego e Relações do Trabalho	8
Segurança Pública	8
Administração Penitenciária	9
Fazenda	10
Agricultura e Abastecimento	12
Educação	12
Saúde	17
Energia	—
Transportes	23
Administração e Modernização do Serviço Público	24
Cultura	25
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	25
Esportes e Turismo	25
Habitação	25
Meio Ambiente	25
Procuradoria Geral do Estado	26
Transportes Metropolitanos	26
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	26
Universidade de São Paulo	29
Universidade Estadual de Campinas	30
Universidade Estadual Paulista	35
Ministério Público	36
Editais	42
Mídia Eletrônica	43
Concursos	47
Diários dos Municípios	57
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	64

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1998

GERALDO ALCKMIN FILHO

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de julho de 1998.

ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
07000 GABINETE DO GOVERNADOR			
07012 GABINETE DO GOVERNADOR			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		450.000,00
TOTAL	1		450.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.007.0020.2774 DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			450.000,00
TOTAL	1	4	450.000,00

ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3 4 50 41 CONTRIBUIÇÕES	1		450.000,00
TOTAL	1		450.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.009.0042.2319 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO			450.000,00
TOTAL	1	4	450.000,00

ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
07000 GABINETE DO GOVERNADOR			
TOTAL	1	4	450.000,00
AGOSTO			450.000,00

ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
TOTAL	1	4	450.000,00
DOÇÃO CONTINGENCIADA			450.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	450.000,00	450.000,00	0,00
TOTAL GERAL	450.000,00	450.000,00	0,00

DECRETO Nº 43.351, DE 30 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 45.340,00 (Quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17

de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1998

GERALDO ALCKMIN FILHO

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de julho de 1998.

ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		16.940,00
3 4 90 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		7.000,00
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		21.400,00
TOTAL	1		45.340,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.007.0021.2862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS			45.340,00
TOTAL	1	4	45.340,00

ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 14 DIÁRIAS CIVIL	1		12.590,00
3 4 90 26 DESPESAS MÍDAS E DE PRONTO PAGAMENTO	1		8.000,00
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		12.023,00
3 4 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		5.000,00
3 4 90 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		3.688,00
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		4.039,00
TOTAL	1		45.340,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.007.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			40.340,00
TOTAL	1	4	40.340,00
04.007.0021.2863 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			5.000,00
TOTAL	1	4	45.340,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	45.340,00	45.340,00	0,00
TOTAL GERAL	45.340,00	45.340,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	45.340,00	45.340,00	0,00
TOTAL GERAL	45.340,00	45.340,00	0,00

DECRETO Nº 43.352, DE 30 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1998

GERALDO ALCKMIN FILHO

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de julho de 1998.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO	FR	GD	VALOR
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
24000 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24002 COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
3 4 90 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1		18.000,00
TOTAL	1		18.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
08.046.0021.2391 COORDENAÇÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO			18.000,00
TOTAL	1	4	18.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO	FR	GD	VALOR
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
24000 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24002 COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		18.000,00
TOTAL	1		18.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
08.046.0224.2392 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR			18.000,00
TOTAL	1	4	18.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO			
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	18.000,00	18.000,00	0,00
TOTAL GERAL	18.000,00	18.000,00	0,00

DECRETO Nº 43.353, DE 30 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.241.226,00 (Hum milhão, duzentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1998

GERALDO ALCKMIN FILHO

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de julho de 1998.